

DIÁRIO OFICIAL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição N° 663 - 16 de outubro de 2018

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:
Alysson O. Bastos Garcia / Gabinete do Prefeito.
Diego Henrique Corrêa/Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:
www.campobelo.mg.gov.br

LICITAÇÃO

Termo de Aditamento

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 385/2017, firmado em 11/09/2018, com a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**; **Objeto:** Alteração da vigência contratual para 13/09/2019; **Fundamento Legal:** art. 57 da Lei 8.666/93; **Processo:** 115/2017.

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 341/2016, firmado em 24/09/2018, com a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**; **Objeto:** Alteração da vigência contratual para 04/10/2019; **Fundamento Legal:** art. 57 da Lei 8.666/93; **Processo:** 099/2016.

DECRETOS

DECRETO Nº 4.588, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre crédito suplementar no orçamento fiscal do Município.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 3.727 de 30 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:



02		PODER EXECUTIVO	
02.13		Fundo Municipal de Saúde	
02.13.01		Secretaria Municipal de Saúde	
10		Saúde	
10.122		Administração Geral	
10.122.0153		Bloco de Gestão	
10.122.0153.2065		Manut. da Sec. Municipal de Saúde-Administ.	
3.3.90.39.00	652	Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica	30.000,00
		1.02.00 Recursos Próprios-Saúde mínimo 15%	30.000,00
10.301		Atenção Básica	
10.301.0154		Bloco de Atenção Básica	
10.301.0154.2181		Prog./At. Bas./NASF/Saúde Casa	
3.3.90.30.00	678	Material de Consumo	10.000,00
		1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção	10.000,00
		TOTAL DE CRÉDITOS: R\$	40.000,00

Art. 2º. Para atender ao disposto no artigo primeiro, utilizar-se-á como recurso as anulações abaixo descritas, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64:

02		PODER EXECUTIVO	
02.13		Fundo Municipal de Saúde	
02.13.01		Secretaria Municipal de Saúde	
10		Saúde	
10.301		Atenção Básica	
10.301.0154		Bloco de Atenção Básica	
10.301.0154.1033		Const. Ampl. de Unidades Saúde-UBS	
4.4.90.51.00	670	Obras e Instalações	8.000,00
		1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção	8.000,00
10.301.0154.1097		Aq. Veic. Móveis e Equip. Atenção Básica	
4.4.90.52.00	671	Equipamento e Material Permanente	2.000,00
		1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção	2.000,00
10.301.0154.2181		Prog/At. Bas./NASF/Saúde Casa	
3.3.90.36.00	680	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física	5.000,00
		1.02.00 Recursos Próprios-Saúde mínimo 15%	5.000,00
10.301.0155		Bloco de Média e Alta Complexidade	
10.301.0155.2203		Manut. Prog. Centro Est. At. Especializ. CEAE	
3.3.90.04.00	685	Contratação por Tempo Determinado	11.000,00
		1.02.00 Recursos Próprios-Saúde mínimo 15%	11.000,00
3.3.90.32.00	687	Material, Bem ou Serviço p/Dist. Gratuita	1.000,00
		1.02.00 Recursos Próprios-Saúde mínimo 15%	1.000,00
10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0152		Bloco de Investimento	
10.302.0152.1103		Construção Unidades CAPS e CAPS-I	
4.4.90.52.00	691	Equipamento e material Permanente	1.000,00
		1.02.00 Recursos Próprios-Saúde mínimo 15%	1.000,00
10.302.0155		Bloco de Média e Alta Complexidade	
10.302.0155.2071		Manut. Centro Esp. Odontológicas-CEO	



3.3.90.32.00	707	Material, Bem ou Serviço p/Dist. Gratuita	2.000,00
		1.02.00 Recursos Próprios-Saúde mínimo 15%	2.000,00
3.3.90.36.00	708	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física	3.000,00
		1.02.00 Recursos Próprios-Saúde mínimo 15%	3.000,00
10.302.0155.2182		M.A.C. Manutenção UPA-24H	
3.3.90.36.00	718	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física	2.000,00
		1.02.00 Recursos Próprios-Saúde mínimo 15%	2.000,00
10.302.0155.2183		Manut. Obrig. Patronais UPA	
3.1.90.05.00	720	Outros Benefícios Previs. Serv. ou Milita	2.000,00
		1.02.00 Recursos Próprios-Saúde mínimo 15%	2.000,00
10.302.0155.2194		Manutenção Unidades CAPS/CAPS I APAE	
3.1.90.16.00	730	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	2.000,00
		1.02.00 Recursos Próprios-Saúde mínimo 15%	2.000,00
3.3.90.14.00	731	Diárias-Pessoal Civil	1.000,00
		1.02.00 Recursos Próprios-Saúde mínimo 15%	1.000,00
		TOTAL: R\$	40.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 16 de outubro de 2018.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO

Prefeito Municipal

DECRETO N° 4.589, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre crédito suplementar no orçamento fiscal do Município.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n° 4320/64 e Lei Municipal n° 3.727 de 30 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO	
02.01	Secretaria Municipal de Administração	
02.01.01	Secretaria Municipal de Administração	
05	Defesa Nacional	
05.153	Defesa Terrestre	
05.153.0143	Convênio c/Ministério do Exército	
04.153.0143.2022	Manutenção Convênio TG	
3.3.90.36.00	065 Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física	4.000,00



		1.00.00 Recursos Ordinários	4.000,00
02.08		Secretaria Municipal de Educação	
02.08.01		Secretaria Municipal de Educação	
12		Educação	
12.122		Administração Geral	
12.122.0043		Operacionalização da Administração Pública	
12.122.0043.2221		Manutenção da Secretaria de Educação	
3.3.90.39.00	368	Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica	10.000,00
		1.01.00 Recursos Próprios-Educação mínimo	10.000,00
12.365		Educação Infantil	
12.365.0003		Universalização da Educação Infantil Creche	
3.3.90.30.00	434	Material de Consumo	5.000,00
		1.47.00 Transferência do Salário – Educação	5.000,00
		TOTAL DE CRÉDITOS: R\$	19.000,00

Art. 2º. Para atender ao disposto no artigo primeiro, utilizar-se-á como recurso as anulações abaixo descritas, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64:

02		PODER EXECUTIVO	
02.01		Secretaria Municipal de Administração	
02.01.01		Secretaria Municipal de Administração	
04		Administração	
04.122		Administração Geral	
04.122.0043		Operacionalização da Administração Pública	
04.122.0043.1004		Aq. Mov. Eq. Ref. Prédio Administração	
4.4.90.52.00	034	Equipamento e Material Permanente	4.000,00
		1.00.00 Recursos Ordinários	4.000,00
02.08		Secretaria Municipal de Educação	
02.08.01		Secretaria Municipal de Educação	
12		Educação	
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.0003		Universalização da Educação	
12.361.0003.1060		Ref. Prédios Aquis. Equipamentos Conv. SEE	
4.4.90.52.00	373	Equipamento e Material Permanente	5.000,00
		1.01.00 Recursos Próprio Educação mínimo	5.000,00
12.361.0003.2050		Manutenção da Rede Educação Básica	
3.3.90.36.00	382	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física	5.000,00
		1.01.00 Recursos Próprio Educação mínimo	5.000,00
12.365		Educação Infantil	
12.365.0003		Universalização da Educação	
12.365.0003.2214		Manutenção da Educação Infantil Pre Esco	
3.3.90.30.00	427	Material de Consumo	5.000,00
		1.47.00 Transferência do Salário – Educação	5.000,00
		TOTAL: R\$	19.000,00



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 16 de outubro de 2018.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO

Prefeito Municipal

ANTÔNIO BENEDITO DA SILVA

Secretário Municipal de Contabilidade